



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão nº 011/2018
Tipo de julgamento: menor preço Global
Processo nº 019/2018

O Prefeito Municipal de Novo Tiradentes - RS, Sr. Adenilson Della Paschoa, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 04 do mês de abril do ano de 2018**, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lucio Cavalli, 246, em Novo Tiradentes - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados para a finalidade de analisar as propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e treinamento do sistema PAR da educação conforme anexo I e II, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e legislação pertinente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em prestação de serviços do sistema PAR (Plano de Ações Articuladas) com o objetivo de implantar políticas de melhoria da qualidade da educação, de acordo com o cronograma do anexos I e II.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro até as 09 horas do dia 30 de Março de 2018, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02. Modelo de declaração de habilitação – anexo

3.6. A não apresentação da declaração de **“pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” anexo** fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.7. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão entregar, fora do envelope de habilitação:

a) Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

3.8. O não atendimento ao solicitado no item 3.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da lei 8.666/93.

5.3. Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração de idoneidade da empresa, conforme modelo em anexo;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, conforme modelo em anexo;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c ou d deste subitem (7.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentar Certificado de Formação dos profissionais que administrarão o curso, sendo que os mesmos deverão possuir formação mínima de Mestrado nas áreas afins.
- b)** Apresentar no mínimo 02 (dois) atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado, que comprove a aptidão em serviços prestados ao sistema PAR da educação.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Novo Tiradentes, no prazo de 5(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em local a ser definido pela Administração Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser novo de boa qualidade, de forma a permitir a completa e perfeita execução do objeto proposto.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho EM 10 (DEZ) DIAS, após a prestação do serviço por parte da EMPRESA vencedora, mediante apresentação da fatura correspondente.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento do empenho.

12.3. Os preços cotados não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

12.2. DOS RECURSOS

12.2.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



12.2.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Novo Tiradentes, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes - RS, setor de Licitações, sito na Rua Lucio Cavalli, 246 ou pelo telefone (55) 3797-1100, durante o horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Município.

14.6. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta do contrato;
- c) ANEXO III – Sugestão de Modelo de proposta de preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo de credenciamento;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de habilitação (fora do envelope);
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. Cópias do Edital e Informações, acerca do mesmo, poderão ser obtidas, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes - RS, ou pelo telefone (55) 3797-1100, durante o horário de expediente.

Novo Tiradentes - RS, 21 de Março de 2018.

ADENILSON DELLA PASCHOA

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2018

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do sistema PAR (Plano de Ações Articuladas) da Educação, com o objetivo de implantar políticas de melhoria da qualidade da educação, de acordo com o cronograma do anexo I.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Acompanhamento, monitoramento e treinamento do sistema PAR da educação conforme especificações abaixo:

- Reestruturação/adequação dos documentos pedagógicos da SMEC, tais como: PPP, Regimento Educação Infantil e Ensino Fundamental, Planos de Estudos de acordo com a BNCC, PME.
- Monitorar o Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Educação através de encontros com os Gestores, com o objetivo de planejar e avaliar o desempenho da Educação Municipal;
- Monitorar o Plano de Ações Articuladas e seus resultados a partir da elaboração de um Plano de Ação que possibilite o controle das ações implementadas;
- Realizar encontros com os Gestores e Equipe pedagógica;
- Realizar uma avaliação ampla de todo o trabalho desenvolvido durante o ano letivo com a participação da equipe de coordenação, gestores escolares e professores;
- Acompanhar o desenvolvimento dos programas já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e novos programas a serem implantados;
- A contratada prestará seus serviços de acompanhamento, com uma presença mensal, na secretaria da Prefeitura, sendo as despesas de locomoção por conta da contratada podendo a mesma realizar tarefas ou a confecção de planos de trabalhos em seu estabelecimento próprio na utilização dos sistema eletrônicos disponíveis e outros similares.
- Treinamento educativo “in loco” à projetos educacionais na área pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Formação e orientação de Professores;
- Elaborar sistema de avaliação interno/externo para acompanhar o processo ensino aprendizagem desenvolvido nas escolas municipais;
- Realização da Conferência Municipal de Educação;



ANEXO II

Contrato nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si realizam, de um lado o Município de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito Público inscrita no, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adenilson Della Paschoa** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Novo Tiradentes-RS portador do CPF nº 647.370.120-68, doravante denominado de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, Bairro _____ cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ representado neste ato pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, DECLARAM, pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços em forma de formação continuada, firmado nesta data nas cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços do sistema PAR (Plano de Ações Articuladas) da Educação, com o objetivo de implantar políticas de melhoria da qualidade da educação

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviço será realizada no período de março a dezembro de 2018 estabelecido nas dependências oferecidas pela secretaria de educação do município em programação a ser definidas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____) pelo serviço prestado. Para fim de comprovação de pagamento deverá ser apresentado nota fiscal juntamente na Secretaria Municipal de Educação do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devidos a títulos de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada pagará a contratante em caso do não cumprimento do presente instrumento, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, observando-se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



contratante recebimento de multa prevista na clausula sexta , bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLAUSULA NONA : Para imitir duvidas ou questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Frederico Westphalen /RS renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha ser.

E estando justos e contratados lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e termos na presença de duas testemunhas, vai o mesmo assinado por todos.

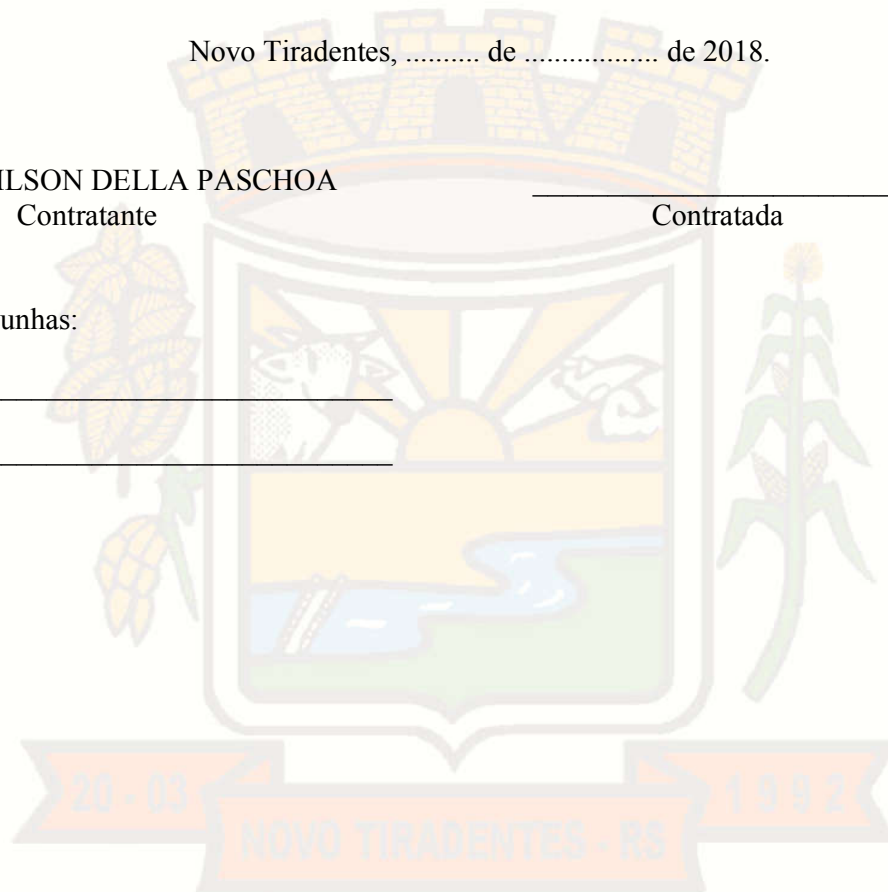
Novo Tiradentes, de de 2018.

ADENILSON DELLA PASCHOA

Contratante

Contratada

Testemunhas:





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes

PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2018

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ FONE: _____

CNPJ do proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total/R\$
1	Abril à Dezembro	Acompanhamento, monitoramento e treinamento do sistema PAR da educação, conforme cronograma anexo I deste edital		

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF:

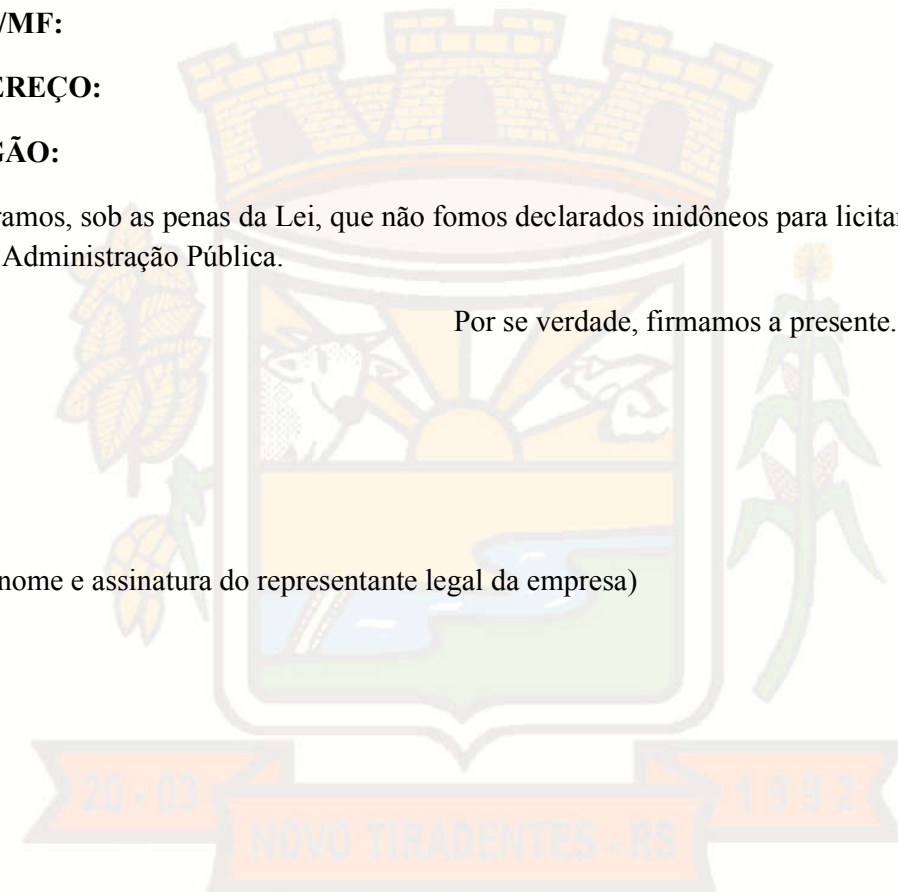
ENDEREÇO:

PREGÃO:

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V

PREGÃO N.º011/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Novo Tiradentes - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Novo Tiradentes / RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

(FIRMA RECONHECIDA - OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na Rua / Av. (endereço completo)
_____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob
penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 011/2018.

_____, de _____ de 2.018.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) representante da empresa (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º _____, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal

Carimbo da empresa

